



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 5.625, DE 31 DE MAIO DE 2016

REGULAMENTA LEI Nº 6.095, DE 1º DE OUTUBRO DE 2015, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROTESTAR AS CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA CORRESPONDENTE AOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 8º, da Lei nº 6.095, de 1º de outubro de 2015,

DECRETA:

ART. 1º. Ficam os advogados, procuradores e diretores, integrantes da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, autorizados a dar cumprimento ao disposto no art. 7º da Lei nº 6.095, de 1º de outubro de 2015, em relação aos processos de execuções fiscais.

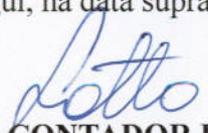
ART. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos trinta e um de maio de dois mil e dezesseis.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal


JULIANA MARIA SIMÃO SAMOGIN
Procuradora Geral
Secretaria de Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas